



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 511, DE 26 DE AGOSTO DE 1.996.-

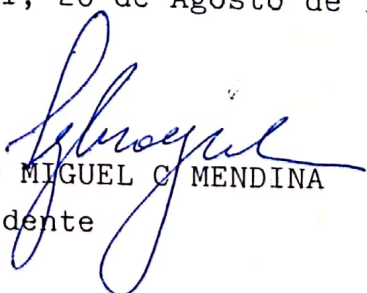
Torna ineficaz, temporariamente, os incisos III e IV do art. 1º da Resolução nº 471, de 06.04.1995.-

O Senhor Vereador SYLVIO MIGUEL C MENDINA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

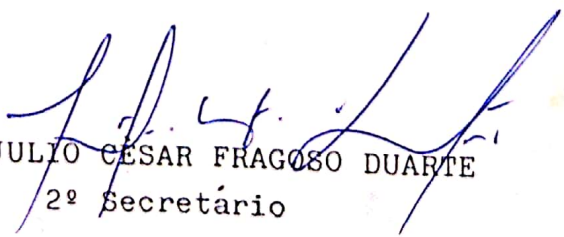
Art.1º - Fica suspenso, temporariamente até 31 de dezembro de 1.996 a eficácia dos incisos III e IV do artigo 1º da Resolução nº 471, de 06 de abril de 1995, modificada pela Resolução nº 476, de 31 de maio de 1995, que "normatiza e disciplina o uso de diárias pelos vereadores e dá outras providências".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 26 de Agosto de 1.996.-


Vereador SYLVIO MIGUEL C MENDINA
Presidente

Registre-se:


Vereador JULIO CESAR FRAGOSO DUARTE
2º Secretário